



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 2.293 ,DE 26 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre a capacitação e a orientação dos servidores das creches do Município para prestação de primeiro socorros”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, § 1º, do artigo 65, e no inciso III do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Público Municipal promoverá a capacitação e a orientação dos Servidores das Creches do Município de Porto Velho para o enfrentamento das situações que exigem a prestação de primeiros socorros;

Art. 2º. Caberá ao Executivo definir as ações necessárias à consecução dos objetivos previstos nesta Lei, cuja implementação se dará de modo contínuo, por meio de realização de cursos, palestras, distribuição de manual, ou qualquer outro instrumento de apoio e consulta;

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município